

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 10980-726.153/2022-61

2. Descrição da necessidade

A contratação de Empresa especializada tem por finalidade atender o Auto 146865 emitido em 07/08/19 pela Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com as seguintes exigências:

1. Disponibilização água tratada que atenda aos padrões de potabilidade;
2. Responsável técnico pelo SAC (Solução Alternativa Coletiva);
3. Plano de amostragem para análise e aprovação da Vigilância Sanitário;

1. Complementando a necessidade do tratamento da água, O Ministério da Saúde em sua Portaria 2914/11 determina: Art. 3º *Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água, Portaria substituída em 04/05/2021, pela portaria GM/MS nº 888, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECOR/SAPOL/ALF/FOZ	Oswaldo Toshio Yamashita

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1) Serviço Proposto: Análise da água (Potabilidade)

4.1.1. Análise laboratorial mensal de potabilidade de água;

4.1.2. Parâmetros analisados: PH, turbidez, cloro, cor aparente, coliformes totais e Escherichia Coli;

4.1.3. Laudo de interpretação dos resultados;

4.1.4. Envio de documentação para o CCZ (VIGIÁGUA);

4.1.5. Plano de amostragem;

4.2) Serviço Proposto: Clorador de Passagem

4.2.1. Instalação do equipamento dosador em regime de comodato;

4.2.2. Fornecimento de tabletes de ácido Tricloro-s-triazina Triona, manutenção preventiva do equipamento dosador e reabastecimento de tabletes; 2

4.2.3. Acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.2.4. Periodicidade do serviço: semanal para adição de pastilhas e monitoramento do cloro.

5. Levantamento de Mercado

A contratação será processada pela modalidade Pregão eletrônico, no qual objetivamos empresas atuante no mercado e especializadas em saneamento de água, a fim de proporcionar uma maior concorrência entre as mesmas.

Foram realizadas pesquisas de preços conforme dispositivo na Instrução Normativa SEGES/ME 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços pra aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Não utilizamos o Painel de preços por se tratarem de empresas especializadas no ramo de gestão e análise de água. Contatamos com empresas regionalizadas que atuam especificamente nesse campo. As empresas ACQUA SOLARIS Serviços Ambientais - Diomedes Nambá Pastorelo ME, a empresa Biomundi Engenharia LTDA e a empresa Ecovitalle Soluções Ambientais Eireli, nos atenderam formalmente e enviaram orçamentos válidos.

6. Descrição da solução como um todo

Na execução, a empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme as obrigações contratuais que constarão no Edital e Termo de Referência.

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses subsequentes, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

Visando a gestão de políticas públicas para pequenos negócios no tocante as aquisições públicas, o pregão realizado será exclusivo às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), baseado na Lei complementar 123/2006 para licitações com valores até R\$ 80.000,00. Levando em consideração que o tratamento diferenciado auxilia as pequenas empresas com acesso aos mercados, uma melhor distribuição de renda no contexto local ou regional e fomentam o seu desenvolvimento nos estados e municípios brasileiros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Serviço Proposto:

1.) Análise da água (Potabilidade) 1.1. Análise laboratorial mensal de potabilidade de água; 1.2. Parâmetros analisados: PH, turbidez, cloro, cor aparente, coliformes totais e Escherichia Coli; 1.3. Laudo de interpretação dos resultados; 1.4. Envio de documentação para o CCZ (VIGIÁGUA); 1.5. Plano de amostragem;

Periodicidade do serviço: MENSAL

2) Serviço Proposto: Clorador de Passagem

2.1. Instalação do equipamento dosador em regime de comodato; 2.2. Fornecimento de tabletes de ácido Tricloro-s-triazina Triona, manutenção preventiva do equipamento dosador e reabastecimento de tabletes; 2.3. Acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

Periodicidade do serviço: SEMANAL para adição de pastilhas e monitoramento do cloro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.748,00

A Instrução Normativa do MPOG nº73, de 5 de agosto de 2020, determina que:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

Para formação de preços não utilizamos o sistema Painel de Preços, foram utilizados os ditames baseados na IN SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020, especificamente o critério previsto no Art. 5º, inciso IV - *pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.* Contatamos três empresas regionalizadas que nos responderam formalmente com orçamentos válidos. Embora a média dos preços dos 3 orçamentos consultados não foram tão diferentes entre si, não há uma diversidade tão grande de empresas que atuem nesse campo e em serviços nos mesmos moldes regionalizados ou que atendam outros órgãos/entes públicos. Sendo assim, o inciso II - *aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;* não seria viável.

Foram utilizados, como método para obtenção do preço estimado, **a média**, assistindo o Art. 6º que reza - *Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

As empresas constantes do quadro abaixo encaminharam seus orçamentos. Com base na média de preços obtida obtivemos os dados conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	ACQUA SOLARIS SERV. AMBIENTAIS ME	BIOMUNDI ENG. LTDA	ECOVITALLE SOL AMBIENTAIS	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
CNPJ	19.998.142/0001/18	04.24.326/0001/53	09.071.2920001/28		
DATA DO ORÇAMENTO	29/04/2022	22/04/2022	25/04/2022		
1. ANALISE DA ÁGUA	130,00	300,00	162,00	197,33	2.368,00
2. CLORADOR DE PASSAGEM	395,00	320,00	380,00	365,00	4.380,00
TOTAL MENSAL	525,00	620,00	542,00		
TOTAL ANUAL	6.300,00	7.440,00	6.504,00		

MÉDIA ANUAL	6.748,00
-------------	----------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não vislumbramos a possibilidade de parcelamento devido a natureza do serviço não ser divisível em si, ou seja, os planos de amostragem recolhidos, as análises mensais e os laudos laboratoriais para análise da água, serão necessários equipamentos específicos, manutenção, fornecimento de tabletes químicos sendo este acompanhado e dosado por profissional químico especializado e atuante no local do poço. Assim, sob os pontos de vista técnico e operacional seria inviável parcelar essa contratação, pois somente uma empresa (com um profissional especializado) em análise e tratamento da água pode efetuar tal procedimentos concomitantemente: o mesmo profissional possuirá a prerrogativa de analisar e efetuar os procedimentos necessários.

O parcelamento dessa contratação também não corresponderia ao princípio da economicidade, pois se a solução fosse divisível seriam necessários outros profissionais (empresas diferentes) ocasionado um aumento dos valores em comparação à compra conjunta da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há processos de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de Empresa especializada tem por finalidade atender ao Auto 146865 emitido em 07/08/19 pela Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com as seguintes exigências: Disponibilizar água tratada que atenda aos padrões de potabilidade;

Apresentar Responsável técnico pela SAC (Solução Alternativa Coletiva);

Oferecer um Plano de amostragem para análise e aprovação da Vigilância Sanitária;

Em relação as previsões no Plano Anual de Contratações, PAC segue dados que demonstram a provisão em nosso sistema relacionado ao Plano estratégico da RFB e à manutenção do poço:

ITEM

Número do item:	<input type="text" value="227"/>
Tipo do item: *	<input type="text" value="Serviço"/>
Subitem: *	<input type="text" value="NÃO CONTINUADO"/>
Código do item: *	<input type="text" value="14613"/>
Descrição: *	<input type="text" value="MANUTENCAO DE POCO ARTESIA"/>
Descrição sucinta do objeto: *	<p>Análise e gerenciamento da água do poço utilizado nesta Alfândega, sendo de responsabilidade da Empresa os seguintes serviços:</p> <p>1-Análise da água (Potabilidade)</p> <p>2-Clorador de Passagem (comodato)</p> <p>3-Outorga de uso do Poço</p>
Unidade de fornecimento: *	S
Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias:	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Quantidade a ser contratada ou adquirida: *	<input type="text" value="12"/>
Estimativa preliminar do valor (R\$): *	<input type="text" value="900,00"/>
Estimativa preliminar do valor total (R\$): *	<input type="text" value="10.800,00"/>

UASG : 170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

25 resultados por página

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

Nº do Item	Nome do grupo	Tipo item	Descrição	Cod item	Valor total	Data desejada para contratação ou aquisição	Situação	Unidade responsável
227	CUSTEIO	Serviço	MANUTENCAO DE POCO ARTESIANO	14613	R\$ 10.800,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170162
Total:					R\$ 10.800,00			

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A água desse poço artesiano é de grande importância para a Alfândega da Receita Federal, uma vez que ela apresenta a 2ª maior média de consumo com o menor custo proporcional de todas as matrículas que compõem a fatura agrupada da SANEPAR. Também acarreta uma redução no custo da matrícula da SANEPAR (029732388), pois a concessionária cobra nessa matrícula apenas o esgoto.

Embora a água do poço não seja utilizada para consumo humano, essa água é utilizada para limpeza do prédio sede e uso nos banheiros (lavar as mãos e descarga). Pelo fato daquela ser utilizada para lavar as mãos nos banheiros, o seu uso já requer um monitoramento. Com as análises e o tratamento da água a unidade da Receita obterá a outorga do uso da água do poço, apresentando economicidade na limpeza e conservação das dependências, além da utilização de água limpa para higienização das mãos.

13. Providências a serem Adotadas

Contratação de empresa especializada a fim de atender os parâmetros da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, atendendo as seguintes exigências;

- . Disponibilizar água tratada que atenda aos padrões de potabilidade;
- . Responsável Técnico pela SAC (Solução Alternativa Coletiva);
- . Plano de amostragem para análise e aprovação da ANVISA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA contratante deve fornecer produtos novos, de boa qualidade, sustentáveis, atóxicos e em boas condições, assumindo inteira responsabilidade pelo produto que fornecer, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à **Legislação Ambiental**.

O custo de aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Não foram identificadas providências específicas para o objeto licitatório no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, edição agosto de 2021. Apesar disso, a CONTRATADA deverá nortear sua conduta em critérios mínimos de sustentabilidade. A CONTRATADA deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A CONTRATADA deverá apresentar **licença** de localização e funcionamento, conforme disposto no art. 443 da Lei complementar 82/2003 e art. 67 do decreto nº27.785 de 19 de dezembro de 2019, conforme leis municipais de Foz do Iguaçu.

A CONTRATADA atenderá, no que couber, as normas que disciplinam a fabricação, transporte, e/ou comercialização, até mesmo as correlatas e supervenientes, dentre elas:

- a) Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- b) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

A empresa que vier a ser CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPDG, quando couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Embora, não haja geração de resíduos na execução dos serviços, São PROIBIDAS, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) outras formas vedadas pelo poder público.

Não constatamos risco ambiental uma vez que o esgoto oriundo da retirada e uso da água do poço, é tratado pela concessionária SANEPAR, não obstante, o descumprimento dos Padrões de Potabilidade da Água pode acarretar danos a saúde dos que utilizam da água deste poço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar esta contratação se torna necessária para o tratamento de água potável para a Alfandega RF de Foz do Iguaçu.

16. Responsáveis

JULIANA LICESKI BARBOSA

Administrativo

JULIANA CANTIDIO IKEDA

ATA

RONALDO DE MACEDO

Administrativo

MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA

Administrativo